

2- Controlos oficiais na produção

- Inspeções anuais realizadas por inspetores oficiais ou por técnicos autorizados pela DGAV;
- Inspeção documental para comprovar a origem do material (etiquetas e documento de acompanhamento) bem como ao local de produção e às instalações ;
- Inspeções ao material em produção e comercialização sendo verificados os seguintes aspetos:

- √ Correspondência entre o nº plantas declarado e em produção;
- √ Identificação da parcela e do material;
- √ Identidade varietal;
- √ Controlo varietal (presença de misturas);
- √ Controlo de defeitos;
- √ Controlo dos seguintes **organismos nocivos - Tolerância zero:**

Nemátodos:

- *Meloidogyne arenaria*
- *Meloidogyne incognita*
- *Meloidogyne javanica*
- *Meloidogyne vulnus*
- *Xiphinema diversicaudatum*

Bactérias:

- *Pseudomonas savastanoi* pv. *Savastanoi*

Fungos:

- *Verticillium dahliae*

Vírus:

- Mosaico de Arabis (ArMV)
- Enrolamento da cerejeira (CLRV)
- Vírus latente dos anéis do morangueiro (SLRV)
- *Doença complexa 3 do amarelecimento das folhas*

- √ Controlo de **Organismos de Quarentena:**

Inspeções visuais e amostragens de todos os lotes de plantas-mãe e material de viveiro para *Xylella fastidiosa* (Wells *et. al.*)

3- Etiquetagem, selagem e embalagem

Etiquetas

- Identificação dos materiais certificados por etiquetas emitidas pelo fornecedor ou outras entidades desde que solicitado e autorizado pela DGAV ou pela própria DGAV;
- Aposição das etiquetas de certificação é realizada pelo fornecedor, sendo controlada oficialmente;
- Obrigatório passaporte fitossanitário para a circulação de oliveiras na União Europeia, as etiquetas de certificação constituem, se o fornecedor o desejar, o passaporte fitossanitário, sendo neste caso obrigatória a menção na etiqueta de “Passaporte Fitossanitário” e “número de registo do operador económico”;
- O passaporte fitossanitário só pode ser emitido após confirmação da ausência de *Xylella fastidiosa*;
- As etiquetas devem ser de material resistente para não se deteriorarem com o manuseamento, devem ser impressas de forma indelevel e ser facilmente visíveis e legíveis, não conter qualquer forma de publicidade, ter a forma retangular e ter as cores indicadas no esquema de certificação para as várias categorias.

Selagem e embalagem

As oliveiras certificadas são comercializadas como plantas isoladas ou acondicionadas em embalagens individuais ou molhos, de modo a que, o material não fique danificado.

Material de propagação que não cumpre com os requisitos da certificação é desclassificado para a categoria CAC, desde que preencha os requisitos dessa categoria.

Mais informações

Contacte a DRAP da sua área geográfica ou a DGAV-DIFMPV

www.dgav.pt

Ficha Técnica

Textos técnicos: Eugénia Lourenço (DSSV / DIFMPV)

Edição: DGAV - abril de 2018

Certificação de Materiais de Propagação de Oliveira (*Olea europaea L.*)



Legislação Aplicável

O DL nº 82/2017 de 18 de julho, regula a produção, controlo, certificação e comercialização de materiais de propagação e de plantação de fruteiras e de fruteiras destinadas á produção de frutos, designados materiais frutícolas.

O referido decreto-lei transpõe as seguintes diretivas da União Europeia:

- Diretiva de Execução 2014/96/UE, Comissão de 15 outubro
- Diretiva de Execução 2014/97/UE, Comissão de 15 outubro
- Diretiva de Execução 2014/98/UE, Comissão de 15 outubro

Principais alterações introduzidas pela nova legislação

- Criação do Registo Nacional de Variedades de Fruteiras (RNVF)
- Estabelecimento de um sistema de certificação

Vantagens da Certificação

- Identidade varietal
- Obtenção de material comprovadamente são e mais vigoroso
- Redução do risco de introdução de pragas e doenças no local de produção
- Rastreabilidade do material durante a produção e na comercialização.



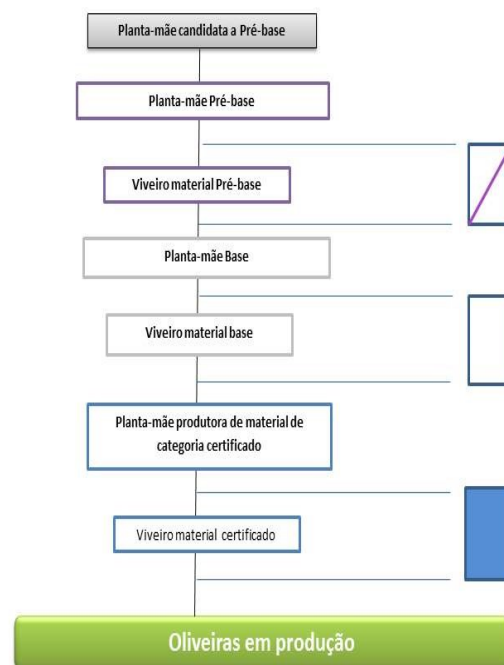
Requisitos da Certificação

- Variedades inscritas no RNVF ou na Lista Comum
- Fornecedores registados na plataforma CERTIGES como produtores de materiais frutícolas em <https://certinet.dgav.pt/certiges>
- Admitidas categorias Pré-base, Base, Certificado
- Inscrição de plantas-mãe e viveiros com materiais certificados destinados a comercialização

Prazos de Inscrição

- **Plantas-mãe** - Até 1 mês antes da plantação
- **Viveiros** - Até 1 semana antes da plantação

Esquema de Certificação, Categorias Elegíveis e Cores das Etiquetas



Processo de Certificação

Condições para a certificação

1 - Requisitos dos Produtores

- Instalações adequadas para a produção (Categoria **Pré-base** - Estufa; Categoria **Base**, e **Certificado** - Estufa, Estufim, Ar livre);
- Cumprimento das condições de produção, multiplicação, conservação, requisitos fitossanitários, requisitos do solo e defeitos, conforme a categoria de certificação;
- Realização de amostragem e análise de **nemátodos** do solo e substrato de plantas-mãe e material de viveiro, para as categorias Base e Certificado, **antes da instalação**. Para a categoria Pré-base só pode ser utilizado meio de cultura sem solo ou estéril;
- Pessoal com experiência na produção;
- Identificação correta de todas as parcelas;
- Avaliação do estado sanitário das plantas-mãe e materiais de viveiro, devendo estar livres de organismos nocivos e organismos de quarentena;
- Realização de observações visuais ao material e de amostragens com colheita oficial de amostras, sendo as análises realizadas em laboratório oficial ou reconhecido pela DGAV;
- Materiais praticamente isentos de defeitos;
- Possibilidade de realização de processos de depuração para que as plantas produzidas atendam aos requisitos de pureza varietal e estado sanitário, nunca excedendo uma falha de 5% de plantas depuradas;
- Existência de condições que garantam a separação dos materiais por variedade, lote e categoria, durante a produção, manuseamento, acondicionamento e expedição;
- Registo dos pontos críticos do processo produtivo.